



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA**  
GABINETE DA PREFEITA

**DECRETO Nº 027/25, DE 09 DE ABRIL DE 2025.**

**ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS  
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA  
22 DE ABRIL DE 2025.**

A Prefeita Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a ocorrência do Feriado Nacional de Sexta-feira Santa que neste ano se dará na data de 18 de abril de 2025;

**Considerando** a ocorrência do Feriado Nacional de Tiradentes que neste ano se dará na data de 21 (segunda-feira) de abril de 2025;

**Considerando** que o dia 23 (quarta-feira) de abril é dedicado a São Jorge e considerado Feriado Estadual, conforme a Lei Estadual nº 5.198, de 05/03/2008;

**Considerando** a relevância das comemorações da Semana Santa, que envolvem tradições religiosas e culturais.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica considerado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 22 (terça-feira) de abril de 2025, em virtude das celebrações da Semana Santa.

**Parágrafo Único.** O disposto no caput não se aplica aos serviços ininterruptos, essenciais e emergenciais de atendimento ao interesse público.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 09 de abril de 2025.

**Maria Alessandra Leite Freire**  
**Prefeita Municipal de Miracema**

## SUMÁRIO

LEI.....	1
DECRETO .....	1
PORTARIA GABINETE.....	2
PORTARIA ADMINISTRAÇÃO.....	4
CONTRATO .....	8
CORREGEDORIA .....	8
PROCESSO SELETIVO.....	9

## LEI

### LEI Nº 2.212, DE 10 DE MARÇO DE 2025

Dá nova redação ao § 2º do art. 1º e ao artigo 3º da Lei nº 1.252 de 18 de maio de 2009 que Autoriza o Chefe do Poder Executivo a tomar providencias com relação aos funcionamentos das farmácias e drogarias no Município de Miracema.

A Prefeita Municipal de Miracema, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 2º do art. 1º da Lei 1.252/09, passa a ter a seguinte redação:

“§ 2º - O estabelecimento que estiver na escala do Plantão funcionará de segunda feira a domingo das 8 horas às 22 horas. A escala de revezamento será regulamentada pela Prefeitura Municipal de Miracema em consonância com os proprietários dos referidos estabelecimentos. “

Art. 2º O artigo 3º da Lei nº 1.252 de 18 de maio de 2009, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - Caberá a Prefeitura Municipal de Miracema a regulamentação e a fiscalização do cumprimento dessa Lei”.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA 10 DE MARÇO DE 2025.

**Maria Alessandra Leite Freire**  
Prefeita Municipal

Ver: Hugo Fernandes  
Ver: Fabricio de Sá Xavier  
Autoria da Lei

## DECRETO

### DECRETO Nº 027/25, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

**ESTABELECE PONTO  
FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES  
PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 22  
DE ABRIL DE 2025.**

A Prefeita Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a ocorrência do Feriado Nacional de Sexta-feira Santa que neste ano se dará na data de 18 de abril de 2025;

**Considerando** a ocorrência do Feriado Nacional de Tiradentes que neste ano se dará na data de 21 (segunda-feira) de abril de 2025;

**Considerando** que o dia 23 (quarta-feira) de abril é dedicado a São Jorge e considerado Feriado Estadual, conforme a Lei Estadual nº 5.198, de 05/03/2008;

**Considerando** a relevância das comemorações da Semana Santa, que envolvem tradições religiosas e culturais.

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica considerado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 22 (terça-feira) de abril de 2025, em virtude das celebrações da Semana Santa.

**Parágrafo Único** O disposto no caput não se aplica aos serviços ininterruptos, essenciais e emergenciais de atendimento ao interesse público.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 09 de abril de 2025.

**Maria Alessandra Leite Freire**  
Prefeita Municipal de Miracema

### DECRETO Nº 28 DE 10 DE ABRIL DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA**, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e o art. 29-A, inciso I, da Constituição Federal alterado pela emenda constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009;